



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI Nº 789/2002.
DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.

**DÁ DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO
RESIDENCIAL E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
DEODORO/AL.,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional **JORGE RIBEIRO TOLEDO**, o novo Conjunto residencial localizado nas proximidades da Pastoral do Menor, no Bairro de Taperaguá.

Art. 2º - A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 18
DE SETEMBRO DE 2002.**


JOSÉ DANILO DAMASCO DE ALMEIDA
Prefeito


Edson Gomes de Araújo
SECRETÁRIO